



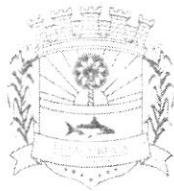
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007576/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 1636, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo seu procurador Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, CPF: 361.588.013-72, RG: 850891 SSP-PI e a empresa **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0007576/2022, Pregão Eletrônico n.º 033/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1- OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 033/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

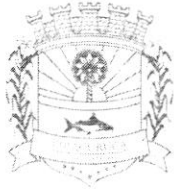


SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

EMPRESA: MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80.

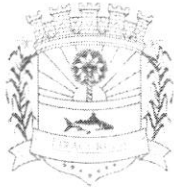
LOTE I MATERIAIS DE EXPEDIENTE ALCOOL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ALCOOL GEL FR 500ML	UNID	ASSEPTMAX	5.500	R\$ 7,00	R\$ 38.500,00
2.	ÁLCOOL ETILICO 1000ML	UNID	SOL	7.500	R\$ 7,44	R\$ 55.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (NOVENTA QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS)						R\$ 94.300,00

LOTE III MATERIAIS DE EXPEDIENTE PAPEL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PAPEL A4 COLORIDO, MED 210X297, 75GRESMA COM 100 FOLHAS	RESMA	CHAMEQUINHO	1600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
2.	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	CHAMEX	20300	R\$ 24,14	R\$ 490.042,00
3.	PAPEL CAMURÇA FLS VARIADAS	FOLHA	VMP	2800	R\$ 1,80	R\$ 5.040,00
4.	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FOLHAS DE OIFACE	CX	TRIS	78	R\$ 39,95	R\$ 3.116,10
5.	PAPEL CARTÃO CARTAZ KB 48X66	FOLHA	VMP	2800	R\$ 1,80	R\$ 5.040,00
6.	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	2550	R\$ 1,80	R\$ 4.590,00
7.	PAPEL COLORSET 48X66	FOLHA	VMP	2700	R\$ 1,20	R\$ 3.240,00
8.	PAPEL COM PAUTA	FOLHA	DATAPEL	8100	R\$ 0,21	R\$ 1.701,00
9.	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	3700	R\$ 1,60	R\$ 5.920,00
10.	PAPEL JORNAL RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	SPIRAL	170	R\$ 32,00	R\$ 5.440,00
11.	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	2300	R\$ 1,50	R\$ 3.450,00
12.	PAPEL LINHO 180G DIVERSAS CORES	FOLHA	FILIPAPER	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
13.	PAPEL MADEIRA	FOLHA	VMP	3050	R\$ 1,60	R\$ 4.880,00
14.	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	2620	R\$ 1,90	R\$ 4.978,00
15.	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330 RESMAC/ 500FLS	RESMA	CHAMEX	5500	R\$ 23,00	R\$ 126.500,00
16.	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES	FL	VMP	3520	R\$ 0,30	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL DO LOTE - (SEISCENTOS SETENTA NOVE MIL, QUINHENTOS NOVENTA E TRES REAIS, DEZ CENTAVOS)						R\$ 679.593,10



EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19.

LOTE II – MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGENDA DIARIA CLASSICA NA COR PRETA	UNID	SÃO DOMINGOS	400	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
02	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA Nº24CX/50 UND	CX	ACC	635	R\$ 4,50	R\$ 2.857,50
03	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50 UND	CX	ACC	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
04	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR AZUL	UNID	RADEX	1130	R\$ 6,50	R\$ 7.345,00
05	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	RADEX	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
06	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ EM MADEIRA	UNID	RADEX	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
07	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO	UNID	LEO LEO	6610	R\$ 0,30	R\$ 1.983,00
08	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLI-ONDA	UNID	POLIBRAZ	3500	R\$ 8,40	R\$ 29.400,00
09	BALÃO TIPO BEXIGA CORES VARIADAS PCT C/50	PCT	SÃO ROQUE	1650	R\$ 6,90	R\$ 11.385,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTO EM ACRILICO TRIPLA	UNID	WALEU	310	R\$ 45,00	R\$ 13.950,00
11	BASTAO COLA QUENTE GRANDE PCT 50UND	UNID	RENDICOLA	700	R\$ 38,00	R\$ 26.600,00
12	BASTAO COLA QUENTE PEQUENAPCT 50 UND	PCT	RENDICOLA	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
13	BOLA DE ISOPOR DE 25MM	UNID	ISO PLAST	750	R\$ 0,25	R\$ 187,50
14	BOLA DE ISOPOR DE 35MM	UNID	ISO PLAST	750	R\$ 0,35	R\$ 262,50
15	BOLA DE ISOPOR DE 45MM	UNID	ISO PLAST	750	R\$ 0,55	R\$ 412,50
16	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UD	CX	MERCUR	910	R\$ 37,50	R\$ 34.125,00
17	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNID	PCT	MERCUR	642	R\$ 21,50	R\$ 13.803,00
18	CADERNO 10X1 FLEX	UNID	JANDAIA	6070	R\$ 9,75	R\$ 59.182,50
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 1ºANO	UNID	JANDAIA	7100	R\$ 0,90	R\$ 6.390,00
20	CADERNO DESENHO GRANDE	UNID	JANDAIA	7200	R\$ 3,75	R\$ 27.000,00
21	CADERNO PEQUENO 48FL BROCHURA	UNID	JANDAIA	7800	R\$ 1,95	R\$ 15.210,00
22	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS	UNID	KADIO	895	R\$ 28,00	R\$ 25.060,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉ-DIA, COM TINTA NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	BIC	786	R\$ 33,50	R\$ 26.331,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉ-DIA, COM TINTA NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	BIC	580	R\$ 33,50	R\$ 19.430,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉ-DIA, COM TINTA NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	BIC	203	R\$ 33,51	R\$ 6.802,53
26	CANETA PARA ESCRITA EM CD	UND	CIS	485	R\$ 3,15	R\$ 1.527,75



27	CAPA TRANSPARENTE C/ 100FLS TAMA-NHO A4	PCT	POLIBRAS	510	R\$ 59,00	R\$ 30.090,00
28	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	VMP	8600	R\$ 0,85	R\$ 7.310,00
29	CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES	FL	VMP	3850	R\$ 2,55	R\$ 9.817,50
30	CLASSIFICADOR DUPLO	UNID	POLIBRAS	5750	R\$ 4,25	R\$ 24.437,50
31	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	UNID	POLIBRAS	5800	R\$ 2,90	R\$ 16.820,00
32	CLIQUE 1/0 CX/100	CX	BRW	6800	R\$ 2,50	R\$ 17.000,00
33	CLIQUE 2/0 CX/100	CX	BRW	6820	R\$ 2,50	R\$ 17.050,00
34	CLIQUE 3/0 CX/50	CX	BRW	6820	R\$ 2,50	R\$ 17.050,00
35	CLIQUE 4/0 CX/50	CX	BRW	5300	R\$ 2,50	R\$ 13.250,00
36	CLIQUE 6/0	CX	BRW	4500	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
37	CLIQUE 8/0	CX	BRW	3800	R\$ 3,00	R\$ 11.400,00
38	COLA BRANCA 90G	UNID	KOALA	4440	R\$ 2,60	R\$ 11.544,00
39	COLA BRANCA DE 500G	UNID	KOALA	2400	R\$ 9,80	R\$ 23.520,00
40	COLA COLORIDA DE 25G CX C/ 04	CX	KOALA	2075	R\$ 12,00	R\$ 24.900,00
41	COLA EM SILICONE FINA FR 90G	UND	BRW	1250	R\$ 4,50	R\$ 5.625,00
42	COLA GLITER DE 25 G CX C/ 6 POTES	CX	KOALA	2550	R\$ 15,50	R\$ 39.525,00
43	COLA PARA ISOPOR E EVA 45G	UND	KOALA	2230	R\$ 3,10	R\$ 6.913,00
44	COLCHETE Nº11CX/72	CX	ACC	430	R\$ 9,80	R\$ 4.214,00
45	COLCHETE Nº15CX/72 UD	CX	ACC	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
46	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO	UNID	RADEX	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML C/12 UND	PCT	RADEX	615	R\$ 24,00	R\$ 14.760,00
48	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS	UNID	SÃO DOMINGOS	2900	R\$ 4,50	R\$ 13.050,00
49	ENVELOPE 18X24 SACO	UNID	SCRITY	12500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
50	ENVELOPE 26X36 SACO	UNID	SCRITY	14500	R\$ 0,50	R\$ 7.250,00
51	ENVELOPE 31X41 SACO	UNID	SCRITY	11800	R\$ 0,50	R\$ 5.900,00
52	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 MM P/ CARTA	UNID	SCRITY	6100	R\$ 0,20	R\$ 1.220,00
53	ENVELOPE A4 229X324 MM	UNID	SCRITY	20100	R\$ 0,40	R\$ 8.040,00
54	ENVELOPE OFÍCIO 240X324 MM	UNID	SCRITY	10300	R\$ 0,50	R\$ 5.150,00
55	ESPIRAL TAMANHO VARIADO C/50 UND	PCT	PLASTYLINE	900	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
56	ESTILETE FINO	UNID	GATTE	3200	R\$ 1,50	R\$ 4.800,00
57	ESTILETE GROSSO	UNID	GATTE	3150	R\$ 2,30	R\$ 7.245,00
58	ETIQUETA TRANSPARENTE CARTA 10 FOLHAS INK JET, LASER - TAMANHO 25,4X66,7MM	UNID	COLACRIL	5700	R\$ 8,50	R\$ 48.450,00
59	EVA MEDINDO 40X48 VARIAS CORES	FL	DUB FLEX	5150	R\$ 2,40	R\$ 12.360,00
60	EVA MEDINDO 48X60 VARIAS CORES	FL	DUB FLEX	2700	R\$ 3,00	R\$ 8.100,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	LEONOR	1360	R\$ 1,40	R\$ 1.904,00
62	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 38X50 EU-ROCEL OU SIMILAR	RL	EUROCEL	1835	R\$ 6,50	R\$ 11.927,50
63	FITA DUREX 12X40 EUROCEEL OU SIMILAR	RL	EUROCEL	2600	R\$ 2,10	R\$ 5.460,00
64	FITA GOMADA CREPE 38X50 EUROCEEL OU SIMILAR	RL	EUROCEL	4440	R\$ 16,00	R\$ 71.040,00



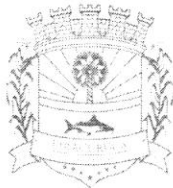
65	FITILHO DE PLASTICO DE 1KG	RL	RIZZO	325	R\$ 12,15	R\$ 3.948,75
66	GIZÃO DE CERA CX C/ 12 CORES	CX	KOALA	3260	R\$ 6,40	R\$ 20.864,00
67	GIZ BRANCO C/40 UND	CX	DELTA	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
68	GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 CORES	CX	KOALA	3200	R\$ 2,00	R\$ 6.400,00
69	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	UNID	MASTER PRINT	470	R\$ 94,00	R\$ 44.180,00
70	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	UNID	MASTER PRINT	905	R\$ 13,40	R\$ 12.127,00
71	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	ACC	3750	R\$ 6,85	R\$ 25.687,50
72	HIDROCOR FINO CX COM 12 CORES	CX	COMPACTOR	1100	R\$ 8,80	R\$ 9.680,00
73	HIDROCOR GROSSO COMPACTOR CO-LOR OU SIMILAR CX C/ 12 UND	CX	COMPACTOR	1650	R\$ 15,90	R\$ 26.235,00
74	HIDROCOR GROSSO COMPACTOR CO-LOR OU SIMILAR CX C/ 6 CORES	CX	COMPACTOR	1200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
75	LAMINA DE ESTILETE LARGO TUBO COM 12UND	CX	IRWIN	87	R\$ 27,01	R\$ 2.349,87
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	CX	PIRILAMPO	3280	R\$ 5,75	R\$ 18.860,00
77	LAPIS DE COR PEQUENA CX C/ 12 CORES	CX	PIRILAMPO	1950	R\$ 4,00	R\$ 7.800,00
78	LAPIS HB Nº2 CX C/50 UND	CX	PIRILAMPO	188	R\$ 47,00	R\$ 8.836,00
79	LAPIS PRETO Nº02 COMUM CX. C/ 144 UND	CX	PIRILAMPO	275	R\$ 48,00	R\$ 13.200,00
80	LIGA DE ELASTICO Nº18 PACOTE C/ 100G	PCT	MERCUR	325	R\$ 5,65	R\$ 1.836,25
81	LIVRO ATA 100FL	UNID	SÃO DOMINGOS	680	R\$ 13,70	R\$ 9.316,00
82	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNID	SÃO DOMINGOS	645	R\$ 14,85	R\$ 9.578,25
83	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNID	SÃO DOMINGOS	950	R\$ 14,85	R\$ 14.107,50
84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL	UNID	BRW	1200	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PILOT BOARD MASTER DURE LIQUID INK REDONDA MEDIA OU SIMILAR	UNID	BRW	1200	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00
86	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UNID	BRW	900	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00
87	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNID	BRW	5550	R\$ 1,75	R\$ 9.712,50
88	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES	UNID	KOALA	2330	R\$ 5,70	R\$ 13.281,00
89	MOLHA DEDO	UNID	RADEX	950	R\$ 2,60	R\$ 2.470,00
90	PERCEVEJO CX C/ 100 UND	CX	ACC	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
91	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FLS	UNID	JOCAR OFFICE	280	R\$ 178,00	R\$ 49.840,00
92	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FLS	UNID	JOCAR OFFICE	430	R\$ 27,25	R\$ 11.717,50
93	PERFURADOR COM	UNID	JOCAR OFFICE	380	R\$ 174,00	R\$ 66.120,00



	CAPACIDADE PARA 50 FLS					
94	PINCEL DE PELO N 12	UNID	TRIS	1055	R\$ 2,10	R\$ 2.215,50
95	PINCEL DE PELO N 20	UNID	TRIS	762	R\$ 4,40	R\$ 3.352,80
96	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	JOCAR OFFICE	385	R\$ 29,69	R\$ 11.430,65
97	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	JOCAR OFFICE	385	R\$ 23,80	R\$ 9.163,00
98	PLACA DE ISOPOR 10MM	UNID	ISSO PLAST	580	R\$ 4,40	R\$ 2.552,00
99	PLACA DE ISOPOR 15MM	UNID	ISSO PLAST	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
100	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID	ISSO PLAST	600	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
101	PLACA DE ISOPOR 25MM	UNID	ISSO PLAST	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
102	PLACA DE ISOPOR 50MM	UNID	ISSO PLAST	680	R\$ 12,75	R\$ 8.670,00
103	PORTA DUREX PEQUENO	UNID	LYKE	215	R\$ 17,74	R\$ 3.814,10
104	PRANCHETA TRADICIONAL	UNID	WALEU	760	R\$ 8,75	R\$ 6.650,00
105	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 200X120	UNID	STANDARD	100	R\$ 324,00	R\$ 32.400,00
106	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 300X120	UNID	STANDARD	100	R\$ 542,80	R\$ 54.280,00
107	QUADRO PARA AVISO DE FELTRO, MEDINDO 50X70 BORDA DE ALUMINIO	UNID	STANDARD	193	R\$ 78,00	R\$ 15.054,00
108	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	WALEU	7945	R\$ 0,85	R\$ 6.753,25
109	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	UNID	WALEU	4175	R\$ 3,09	R\$ 12.900,75
110	TABUADA DO ESTUDANTE SIMPLES	UNID	BAHIA ARTES GRAFICAS	5250	R\$ 1,99	R\$ 10.447,50
111	TECIDO TNT VARIAS CORES	MT	SANTA FÉ	15100	R\$ 2,30	R\$ 34.730,00
112	TESOURA COMUM GRANDE DE 21CM	UNID	JOCAR OFFICE	750	R\$ 8,75	R\$ 6.562,50
113	TESOURA DE PICOTAR	UNID	JOCAR OFFICE	1770	R\$ 5,50	R\$ 9.735,00
114	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	UNID	JOCAR OFFICE	2270	R\$ 2,95	R\$ 6.696,50
115	TINTA GUACHE CX COM 06 UNIDADES	CX	RADEX	2105	R\$ 4,95	R\$ 10.419,75
116	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR 15ML	UNID	RADEX	805	R\$ 3,75	R\$ 3.018,75
117	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO FRASCO DE 500ML	UNID	RADEX	250	R\$ 115,99	R\$ 28.997,50
118	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS FR 15ML	UNID	RADEX	325	R\$ 5,00	R\$ 1.625,00
119	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML	UNID	ACRILEX	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
120	TRILHO P/ CLASSIFICADOR DE METAL CX 50 PARES ACC	CX	ACC	285	R\$ 20,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 1.630.899,95

1.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	PRÓPRIO, PNAE, FMAE, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



1.3 Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.4 Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

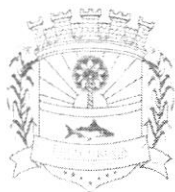
2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.



2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

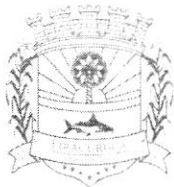
5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos matérias no local indicado pela secretaria requisitante até 03 (três) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca



ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

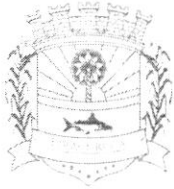
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em



reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.4) b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.4.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.4.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou



cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

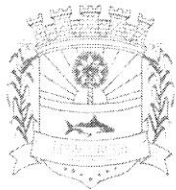
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80; **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro



de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.



12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

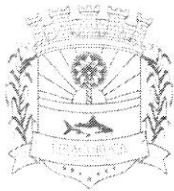
13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80; **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 06 de outubro de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA:21776768353

Assinado de forma digital por MANOEL FRANCISCO DA SILVA:21776768353
Dados: 2022.10.11 13:27:38 -03'00'

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 19.703.836/0001-80
CONTRATADA

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP
CNPJ: 04.902.822/0001-19

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO
EIRELI:0490282
2000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO
Dados: 2022.10.10 10:01:49 -03'00'

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA:19703836000180

Assinado de forma digital por MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA:19703836000180
Dados: 2022.10.11 09:10:46 -03'00'

Id:12525E1ACE97944C

EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007576/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.838.822/0001-21, com sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.838.822/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF nº 217.767.683-53, órgão gerenciador do SRP, doravante denominada DE HENRIQUE CONTRALAZI E, de outro lado, as empresas MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Prof. Gonzalo Rodrigues Magalhães, 1636, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo seu procurador Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, CPF: 361.588.013-72, RG: 850891.551-11 e a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Prof. Gonzalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155.551-PI, doravante denominada BENEFICIARIA/CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0007576/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 5.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

3- OBJETO

3.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 033/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

EMPRESA: MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., MARCA, QUANT., V. UNIT., V. TOTAL. Includes Lot II - Materiais de Expediente Alcool.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., MARCA, QUANT., V. UNIT., V. TOTAL. Includes Lot III - Materiais de Expediente Papel.

Página 1

Página 2

Main table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., MARCA, QUAN., V. UNIT., V. TOTAL. Lists various office supplies and materials.

Continúa

Página 4

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

65	HITLHO DE PLASTICO DE 1KG.	RI	RIZZO	325	R\$ 12,15	R\$ 3.949,75
66	COLADO DE CUBA CX C/12 CORES	CX	KOALA	3260	R\$ 6,40	R\$ 20.960,00
67	CIZ BRANCO C/40 UNID	CX	DELTA	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
68	CIZ DE CERA PEQUENO CX 12 CORES	CX	KOALA	1001	R\$ 2,00	R\$ 6.402,00
69	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	UNID	MASTER PRINT	470	R\$ 94,00	R\$ 44.190,00
70	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	UNID	MASTER PRINT	905	R\$ 13,40	R\$ 12.127,00
71	GRAMPO CORRADO 266 CX C/500 UNID	CX	ACC	3750	R\$ 6,85	R\$ 25.687,50
72	HIDROCOR FIMO CX COM 12 CORES	CX	COMPACTOR	1100	R\$ 6,91	R\$ 9.402,00
73	HIDROCOR COMPACTOR CX 12 CORES SIMILAR CX C/12 UNID	CX	COMPACTOR	1650	R\$ 15,50	R\$ 26.235,00
74	HIDROCOR COMPACTOR CX 12 CORES SIMILAR CX C/12 CORES	CX	COMPACTOR	1700	R\$ 9,60	R\$ 11.892,00
75	LAMINA DE ESTUPELARGO 110 X 100 CM	CX	IRWIN	40	R\$ 27,04	R\$ 1.081,60
76	LAPIDEADOR GRANDE CX C/12 CORES	CX	PIRLAMPY	3200	R\$ 5,75	R\$ 18.600,00
77	LAPIDEADOR PEQUENO CX C/12 CORES	CX	PIRLAMPY	1950	R\$ 4,00	R\$ 7.800,00
78	LATEX BRANCO 20 GALOES CX 1,144	CX	PIRLAMPY	180	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00
79	LATEX BRANCO 5 GALOES CX 1,144	CX	PIRLAMPY	270	R\$ 46,00	R\$ 12.300,00
80	LIVRO DE ARTES COM 12 PAGOS 12 X 18 CM	UNID	MERCUR	520	R\$ 5,65	R\$ 2.940,00
81	LIVRO DA APOSTILA	UNID	SAO DOMINGOS	180	R\$ 13,80	R\$ 2.484,00
82	LIVRO DE DINOJOISIN	UNID	SAO DOMINGOS	645	R\$ 14,85	R\$ 9.585,00
83	LIVRO DE PROTOCOLO DE JORNAL	UNID	SAO DOMINGOS	60	R\$ 14,35	R\$ 867,00
84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL	UNID	BRW	1700	R\$ 5,78	R\$ 9.826,00
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E CARBONADO E BORDA MASTER DURE 120 X 180 CM PARA TUBO MISTURADO	UNID	BRW	1700	R\$ 6,75	R\$ 11.475,00
86	MARCADOR PERMANENTE EM AZUL TINTA E VERMELHO	UNID	BRW	900	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00
87	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNID	BRW	5500	R\$ 1,75	R\$ 9.625,00
88	MASSA DE MODELAR GRANDE 1,5 X 12 CM	UNID	KOALA	3750	R\$ 5,70	R\$ 21.375,00
89	MOLDA LATA	UNID	RADEX	950	R\$ 2,60	R\$ 2.470,00
90	PERFURADOR CX C/300 UNID	CX	ACC	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
91	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UNID	JOKAR OFFICE	280	R\$ 178,00	R\$ 49.840,00
92	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UNID	JOKAR OFFICE	430	R\$ 27,25	R\$ 11.717,50
93	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UNID	JOKAR OFFICE	560	R\$ 33,00	R\$ 18.480,00
94	PINCEL DE PELO N. 32	UNID	TRIS	1095	R\$ 2,10	R\$ 2.300,00
95	PINCEL DE PELO N. 20	UNID	TRIS	762	R\$ 4,40	R\$ 3.352,80
96	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	JOKAR OFFICE	385	R\$ 29,60	R\$ 11.406,00
97	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	JOKAR OFFICE	385	R\$ 23,90	R\$ 9.161,00
98	PLACA DE ISOPOR 16MM	UNID	ISSO PLAST	580	R\$ 4,40	R\$ 2.552,00
99	PLACA DE ISOPOR 15MM	UNID	ISSO PLAST	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
100	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID	ISSO PLAST	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
101	PLACA DE ISOPOR 25MM	UNID	ISSO PLAST	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
102	PLACA DE ISOPOR 30MM	UNID	ISSO PLAST	600	R\$ 12,75	R\$ 7.650,00
103	PLATA DURA PEQUENO	UNID	LYLE	215	R\$ 37,10	R\$ 8.046,50
104	PRANCHETA TRADICIONAL	UNID	WALLE	760	R\$ 4,75	R\$ 3.595,00
105	QUADRO BRANCO EM ALUMINIO MODERNA 18 X 24 CM	UNID	STANDARD	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
106	QUADRO BRANCO EM ALUMINIO MODERNA 18 X 24 CM	UNID	STANDARD	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
107	QUADRO PARA AVISO DE TIPO, MEDINDO 200 X 100 CM EM ALUMINIO	UNID	STANDARD	193	R\$ 70,00	R\$ 13.610,00
108	REGLA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	WALLE	940	R\$ 1,05	R\$ 987,00
109	REGLA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	WALLE	475	R\$ 3,09	R\$ 1.467,75
110	TABUALA DO ESTUDANTE 40 X 16 CM	UNID	BAIBA ARTES	5250	R\$ 3,99	R\$ 20.848,50
111	TAPETE INT. VARIAS CORES	MT	GRATIA SANTA FA	15100	R\$ 2,34	R\$ 35.334,00
112	TESCORA COMUM GRANDE 12 X 15 CM	UNID	JOKAR OFFICE	750	R\$ 8,25	R\$ 6.187,50
113	TESCORA 30 X 40 CM	UNID	JOKAR OFFICE	1720	R\$ 3,50	R\$ 6.020,00
114	TESCORA SEM BORDA 18 X 24 CM	UNID	JOKAR OFFICE	2270	R\$ 2,95	R\$ 6.696,50
115	TINTA GLACHE CX COM 06 UNIDADES	CX	RADEX	2105	R\$ 4,95	R\$ 10.419,75
116	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 100 ML	UNID	RADEX	505	R\$ 3,75	R\$ 1.893,75
117	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DE 30ML	UNID	RADEX	350	R\$ 115,99	R\$ 40.596,50
118	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS 50 ML	UNID	RADEX	325	R\$ 1,00	R\$ 3.250,00
119	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML	UNID	ARRELY	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
120	TRECHO DE CLASSIFICADOR DE METAIS CX 50 PARES ACC	CX	ACC	285	R\$ 21,00	R\$ 5.985,00

VALOR TOTAL DO LOTE II

1.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
33.9030/00	PROPRIO, P.N.A.L, F.M.S, F.U.M.F, HOSPITAL E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.3 Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente aos detentores da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda multas ou encargos constantes das relações do anexo I deste edital.

1.4 Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se a entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessária prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estiverem transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estarem previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização previa do setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 e c/c o paragrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo a Administração a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitens, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUL no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 03 (três) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais)

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca (Continua na próxima página)



ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentor(a)s.

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia), até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender as determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moralatória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
- b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
 - b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - b.2.4) não manter a proposta
- b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
 - b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou

Página 9

cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantia prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa e de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 e/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos à maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

Página 11

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracurica - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada a época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracurica, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracurica não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente a contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1.1. Pelas empresas MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80; MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, quando:

- 11.1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro

(Continua na próxima página)

Página 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

de Preços:

- 11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NF);
- 11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação;
- 11.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido;
- 11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

- 12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado;
- 12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência;
- 12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes;
- 12.4. Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado;
- 13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento;
- 13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição;
- 13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal;
- 13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata;
- 13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue a detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo;
- 13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais;
- 13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80; **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- 13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir;
- 13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido

na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 06 de outubro de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 19.703.836/0001-80
CONTRATADA

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP
CNPJ: 04.902.822/0001-19
CONTRATADA

Id:0B6202COFAE59212



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 - Centro
CEP: 64.865 - 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93
ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, 340 - CENTRO - RIBEIRO GONÇALVES-PI

CONTRATADO:
FSC FASA SOLUCOES EM COBRANCA CORPORATIVA LTDA
CNPJ Nº 14.677.720/0001-09
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE SOUZA LEÃO, 425 - SALA 605. EDF. PONTES CORPORATE CENTER, BOA VIAGEM, RECIFE-PE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISE DO EFETIVO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DAS OPERADORAS DE TELEFONIA PARA COM O MUNICÍPIO, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS, TORRES E/OU EQUIPAMENTOS, AUDITORIA FISCAL, ENQUADRAMENTO LEGAL, ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS E APURAÇÃO TOTAL DE EVENTUAL DÉBITO RELATIVO ÀS TLF (TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO) E TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) PARA COM O MUNICÍPIO, COM RESPECTIVA APUAÇÃO, RECONHECIMENTO DA DÍVIDA E PAGAMENTO, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, AO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.

PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 46.445,42 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO DEVIDO APÓS A CONFIRMAÇÃO NA CONTA DA PREFEITURA, DOS VALORES DE TLF (TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO) E TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) RECUPERADOS DAS EMPRESAS DE TELEFONIA (CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS) SENDO DEDUZIDOS NA FONTE OS IMPOSTOS COMPULSÓRIOS (INSS, ISS E IRPF).

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2022

Página 13

Página 14